

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2017

O **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro, CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Francisco Carlos Rivelli, residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. nº M-591064, SSPMG, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº 310.794.316-91, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, a empresa **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida na Avenida do Sul nº 3303, Jardim Andere, Varginha – MG, CEP: 37.062-180, CNPJ nº 03.945.035/0001-91, neste ato representada pelo Sr.(a) José Maria Nogueira, portador da carteira de identidade RG nº M940.349, inscrito no CPF sob o nº 171.445.586-68, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, EMBASAMENTO: nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, decreto Municipal nº 018/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado do Processo de licitação nº 180/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam à presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições de medicamentos e materiais de consumo pela Prefeitura Municipal de Andrelândia:

Lote 1 - ácido ascorbico 100MG ML						
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
ácido ascorbico 100MG ML	UN	1.000	R\$ 0,53	R\$ 530,00	49,31%	FARMACE
				Total Lote R\$ 530,00		
Lote 9 - AMICACINA 50MG/ML 2ML						
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
AMICACINA 50MG/ML 2ML	AMP	800	R\$ 0,84	R\$ 672,00	82,32%	TEUTO
				Total Lote R\$ 672,00		
Lote 10 - aminofilina 10ML24 MG/ML						
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
aminofilina 10ML24 MG/ML	UN	1.000	R\$ 0,78	R\$ 780,00	45,80%	FARMACE
				Total Lote R\$ 780,00		
Lote 13 - AMPICILINA SÓDICA 1000 MG						
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
AMPICILINA SÓDICA 1000 MG	UN	1.500	R\$ 3,97	R\$ 5.955,00	58,77%	TEUTO
				Total Lote R\$ 5.955,00		
Lote 15 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600,000UI						
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
BENZILPENICILINA BENZATINA 600,000UI	UN	200	R\$ 7,65	R\$ 1.530,00	50,52%	TEUTO
				Total Lote R\$ 1.530,00		
Lote 17 - BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000,000UI						
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000,000UI	UN	200	R\$ 8,99	R\$ 1.798,00	49,28%	BLAU
				Total Lote R\$ 1.798,00		
Lote 18 - BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA 400,000UI						
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação N° 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA 400,000UI	UN	100	R\$ 5,49	R\$ 549,00	30,79%	BLAU
Total Lote R\$ 549,00						
Lote 27 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/5ML + DIPIRONA 2,5G/5ML						
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/5ML + DIPIRONA 2,5G/5ML	CP	4.000	R\$ 1,20	R\$ 4.800,00	52,55%	TEUTO
Total Lote R\$ 4.800,00						
Lote 29 - CEFAZOLINA 1G						
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
CEFAZOLINA 1G	UN	1.500	R\$ 1,49	R\$ 2.235,00	59,73%	AGILA
Total Lote R\$ 2.235,00						
Lote 32 - CETOPROFENO 100MG IV						
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
CETOPROFENO 100MG IV	AMP	800	R\$ 2,56	R\$ 2.048,00	50,51%	CRISTALIA
Total Lote R\$ 2.048,00						
Lote 33 - CETOPROFENO IM 100MG						
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
CETOPROFENO IM 100MG	UN	400	R\$ 1,37	R\$ 548,00	46,38%	UNIAO
Total Lote R\$ 548,00						
Lote 37 - CLORETO DE POTASSIO 10% 10 ML						
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
CLORETO DE POTASSIO 10% 10 ML	FR	2.000	R\$ 0,21	R\$ 420,00	44,19%	FARMACE
Total Lote R\$ 420,00						
Lote 38 - CLORETO DE SODIO 0,9% 10 ML						
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
CLORETO DE SODIO 0,9% 10 ML	FR	5.000	R\$ 0,13	R\$ 650,00	57,11%	FARMACE
Total Lote R\$ 650,00						
Lote 40 - CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% 20ML						
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% 20ML	UN	1.000	R\$ 2,65	R\$ 2.650,00	93,93%	HYPOFARMA
Total Lote R\$ 2.650,00						
Lote 50 - DEXAMETASONA 2 MG/ML						
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
DEXAMETASONA 2 MG/ML	AMP	1.000	R\$ 0,47	R\$ 470,00	42,33%	FARMACE
Total Lote R\$ 470,00						
Lote 51 - DEXAMETASONA 4MG/2ML						
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
DEXAMETASONA 4MG/2ML	AMP	500	R\$ 0,53	R\$ 265,00	51,38%	FARMACE
Total Lote R\$ 265,00						
Lote 56 - DIPIRONA 1 GR AMP 2 ML						
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
DIPIRONA 1 GR AMP 2 ML	AMP 2ML	7.000	R\$ 0,29	R\$ 2.030,00	61,59%	TEUTO
Total Lote R\$ 2.030,00						
Lote 63 - FENOBARBITAL 200MG/ML 1ML IM						
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
FENOBARBITAL 200MG/ML 1ML IM	UN	200	R\$ 1,47	R\$ 294,00	50,24%	UNIAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



							Total Lote R\$ 294,00
Lote 71 - HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML							
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca	
HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	UN	500	R\$ 1,03	R\$ 515,00	47,14%	HYPOFARM A	
							Total Lote R\$ 515,00
Lote 75 - HIDROCORTISONA 100 MG							
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca	
HIDROCORTISONA 100 MG	AMP	2.000	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00	58,60%	TEUTO	
							Total Lote R\$ 4.600,00
Lote 83 - MANITOL 20% 250 ML							
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca	
MANITOL 20% 250 ML	FR	100	R\$ 4,07	R\$ 407,00	52,56%	SANOBIOL	
							Total Lote R\$ 407,00
Lote 85 - METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML							
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca	
METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML	UN	400	R\$ 0,79	R\$ 316,00	43,37%	UNIAO	
							Total Lote R\$ 316,00
Lote 89 - METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML INJETAVEL							
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca	
METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML INJETAVEL	UN	1.000	R\$ 1,89	R\$ 1.890,00	46,08%	FARM ACE	
							Total Lote R\$ 1.890,00
Lote 115 - SORO FISIOLÓGICO 100ML							
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca	
SORO FISIOLÓGICO 100ML	UN	6.000	R\$ 1,75	R\$ 10.500,00	49,82%	SANO BIOL	
							Total Lote R\$ 10.500,00
Lote 116 - SORO FISIOLÓGICO 250ML							
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca	
SORO FISIOLÓGICO 250ML	UN	2.500	R\$ 2,02	R\$ 5.050,00	51,89%	SANO BIOL	
							Total Lote R\$ 5.050,00
Lote 117 - SORO FISIOLÓGICO 500ML							
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca	
SORO FISIOLÓGICO 500ML	UN	7.000	R\$ 2,40	R\$ 16.800,00	52,09%	SANO BIOL	
							Total Lote R\$ 16.800,00
Lote 127 - SULFATO DE MAGNESIO 50% 10 ML							
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca	
SULFATO DE MAGNESIO 50% 10 ML	AMP	400	R\$ 0,91	R\$ 364,00	50,87%	ISOFA RMA	
							Total Lote R\$ 364,00
Lote 129 - SULFATO DE MORFINA 10MG/ML							
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca	
SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	UN	100	R\$ 2,55	R\$ 255,00	54,34%	HIPOLA BOR	
							Total Lote R\$ 255,00
Lote 135 - TIOCOCHICOSÍDEO 2MG/ML (COLTAX/MUSCORIL)							
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca	
TIOCOCHICOSÍDEO 2MG/ML (COLTAX/MUSCORIL)	UN	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00	11,68%	BLAU	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação N° 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



					Total Lote R\$ 499,00		
Lote 136 - TRAMADOL 50 MG/1ML							
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca	
TRAMADOL 50 MG/1ML	AMP	2.000	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00	64,28%	HIPOLA BOR	
					Total Lote R\$ 1.260,00		
Lote 139 - VANCOMICINA 500MG EV- FRASCO							
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca	
VANCOMICINA 500MG EV- FRASCO	UN	400	R\$ 3,59	R\$ 1.436,00	67,48%	TEUTO	
					Total Lote R\$ 1.436,00		
					VALOR TOTAL R\$ 72.116,00		

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 083/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **setor de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **Prefeitura Municipal de Andrelândia**, portadora do CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, situada na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, n° 208, Bairro Centro.

3.2.1 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 - **prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3.3.2 – **prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS** – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.3 – **prova de regularidade com o FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.4 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei n° 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da AF Autorização de Fornecimento.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita na Sede da Prefeitura Municipal de Andrelândia, situada na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro, cabendo ao responsável pelo setor conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Andrelândia, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado pelo Setor requisitante.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais, fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Prefeitura Municipal de Andrelândia não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo **Serviço de Almoxarifado**, vinculado ao Setor Requisitante, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

4.8 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação N° 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n° 083/2017.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 083/2017 e a Ata de Julgamento do dia 25/10/2017.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Andrelândia – MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Andrelândia, 26 de outubro de 2017.

Francisco Carlos Rivelli
Prefeito Municipal

ACACIA Comercio de Medicamentos LTDA

Testemunhas:

CPF:

CPF: